

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 542/2022

Institui, no âmbito das ações de educação cidadã da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção da Controladoria-Geral a União, o 12º Concurso de Desenho e Redação da CGU

O SECRETÁRIO DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições previstas no inciso I do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e no inciso I do art. 114 do Anexo I da Portaria nº 3.553, de 12 de novembro de 2019 - Regimento Interno da CGU, resolve:

Art. 1º Instituir o 12º Concurso de Desenho e Redação da CGU, conforme regulamento constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA VIÉGAS



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CESAR DE OLIVEIRA VIEGAS, Secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção**, em 16/03/2022, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2305206 e o código CRC 57B07FFB

ANEXO ÚNICO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DA NATUREZA

1.1.1 O 12º Concurso de Desenho e Redação da CGU - 12º CDR é uma ação exclusivamente cultural e recreativa, sendo a participação voluntária e desvinculada da aquisição de qualquer bem, serviço ou direito.

1.2 DA REALIZAÇÃO

1.2.1 O 12º CDR é uma realização da CGU, promovido em edições anuais e conta com o apoio de instituições parceiras, para viabilizar a divulgação e a premiação.

1.3 DOS OBJETIVOS

1.3.1 Despertar nos estudantes o interesse pelos temas relacionados à ética, à cidadania e ao controle social, por meio do incentivo à reflexão e ao debate desses assuntos nos ambientes educacionais;

1.3.2 Contribuir para o processo de formação da cidadania, ao estimular o pensamento sobre o papel de cada indivíduo na sociedade;

1.3.3 Reconhecer o trabalho desenvolvido pelos profissionais de educação, contribuindo com a sua valorização profissional; e

1.3.4 Promover a participação social, por meio da difusão do conhecimento.

2. DO TEMA

2.1 O tema do 12º CDR é: “CONVERSANDO A GENTE SE ENTENDE ”.

2.2 Como subsídio para trabalhar o tema, encontra-se disponível no **Portal de Educação Cidadã da CGU**, por meio do endereço eletrônico "educacaocidadã.cgu.gov.br", a tirinha e a história avulsa "COMUNICAÇÃO E RESPEITO" da Turma da Mônica, produzida em parceria com o Instituto Maurício de Sousa, no âmbito do Programa “UM POR TODOS E TODOS POR UM! PELA ÉTICA E CIDADANIA”, além de outros materiais e recursos que poderão ser úteis em sala de aula ou plataformas educacionais.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderão participar do 12º CDR os estudantes de todo o Brasil, desde que estejam regularmente matriculados em escolas públicas ou privadas, no ensino fundamental ou médio, incluída a modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA e seus respectivos professores orientadores.

3.2 A participação de estudantes com deficiência nas categorias relativas a seu ano escolar poderá ser viabilizada pelo auxílio do cuidador na transcrição dos trabalhos, quando necessária, em sala de aula ou na plataforma educacional.

4. DAS CATEGORIAS

4.1 O 12º CDR apresenta 14 categorias, nas quais os vencedores serão premiados por trabalhos do tipo “Desenho”, “Redação” e “Plano de Mobilização”. Os estudantes e seus professores orientadores concorrem nas categorias referentes ao ano escolar do estudante, com trabalhos do tipo “Desenho” e “Redação”. As escolas concorrem na categoria “Escola Cidadã” com trabalho do tipo “Plano de Mobilização”:

Categoria	Tipo de trabalho
1.º ano do Ensino Fundamental	Desenho
2.º ano do Ensino Fundamental	Desenho
3.º ano do Ensino Fundamental	Desenho
4.º ano do Ensino Fundamental	Desenho
5.º ano do Ensino Fundamental	Desenho
6.º ano do Ensino Fundamental	Redação
7.º ano do Ensino Fundamental	Redação
8.º ano do Ensino Fundamental	Redação
9.º ano do Ensino Fundamental	Redação
1.º ano do Ensino Médio	Redação
2.º ano do Ensino Médio	Redação
3.º ano do Ensino Médio	Redação
Educação de Jovens e Adultos	Redação
Escola Cidadã	Plano de Mobilização

5. DAS ETAPAS

5.1 O 12º CDR será realizado em 02 (duas) etapas:

a) Primeira Etapa - Realizada pela escola:

I - Seleção: Na primeira etapa, caberá à escola e aos professores orientadores promoverem, em sala de aula ou plataforma educacional, a realização dos trabalhos de Desenho e Redação pelos estudantes, e assim, validarem, julgarem e selecionarem apenas 01 (um) trabalho por Categoria.

II - Inscrição e envio: Após a seleção de cada trabalho por Categoria, a escola deverá realizar a inscrição e o envio dos trabalhos selecionados, por meio do sistema eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico "concursos.cgu.govbr".

b) Segunda Etapa - Realizada pela CGU:

I - Julgamento: Na segunda etapa, caberá à CGU, por meio de Comissão Julgadora, realizar o julgamento dos trabalhos selecionados dentre aqueles que foram recebidos por meio do sistema eletrônico a que se refere o item antecedente, inscritos e enviados pelas escolas na Primeira Etapa .

II - Premiação: A premiação dos vencedores obedecerá ao disposto no **item 14** deste edital.

5.2 Cada escola poderá inscrever e enviar um total de **até 14 trabalhos (5 Desenhos, 8 Redações e 1 Plano de Mobilização)**, observando o limite de envio de **01 (um) trabalho por Categoria**.

5.3 Será de inteira responsabilidade de cada escola a realização da Primeira Etapa do 12º CDR, bem como a seleção dos trabalhos a serem enviados, observando-se todas as disposições deste edital, de forma que não haja direcionamento ou favorecimento de nenhum estudante em detrimento de outros.

5.4 Finalizada a Primeira Etapa, é recomendável que cada escola publique, em local de livre e fácil acesso, a relação dos trabalhos inscritos, por categoria, com a identificação dos estudantes autores dos trabalhos, para fins de dar transparência ampla e irrestrita ao processo de participação no 12º CDR.

6. DO DESENHO

6.1 Poderão concorrer com trabalho do tipo **“Desenho”** os estudantes inscritos nas categorias de **1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**.

6.2 Os estudantes inscritos na categoria EJA **não poderão** participar com trabalho do tipo **“Desenho”**.

6.3 O desenho concorrente deverá respeitar os seguintes requisitos:

I - Ser realizado individualmente pelo estudante, no ambiente de sala de aula ou de plataforma educacional;

II - Ser confeccionado no **Formulário Padrão do Concurso**, “Formulário de Desenho do 12º Concurso” disponibilizado no endereço eletrônico "educacaocidada.cgu.gov.br";

III - **Conter as informações solicitadas no Formulário Padrão;**

IV - **Abordar o tema proposto;** e

V - Ser obrigatoriamente **autoral, inédito e original**. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada, parcialmente ou em sua totalidade, em qualquer meio de comunicação. Entende-se por original a obra que é primitiva, que não foi copiada ou imitada.

6.4 **Não há exigência quanto ao gênero artístico na produção dos desenhos.**

6.5 O julgamento observará os critérios de pertinência ao tema proposto e criatividade do trabalho.

7. DA REDAÇÃO

7.1 Poderão concorrer com trabalho do tipo **“Redação”** estudantes inscritos nas categorias de **6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 1º ao 3º ano do Ensino Médio** e estudantes inscritos na Educação de Jovens e Adultos - **EJA**.

7.2 A redação concorrente deverá respeitar os seguintes requisitos:

I - Ser realizada individualmente e **redigida, não digitada**, pelo estudante, no ambiente de sala de aula ou de plataforma educacional;

II - Ser confeccionada no **Formulário Padrão** do Concurso, “Formulário de Redação do 12º Concurso” disponibilizado no endereço eletrônico "educacaocidada.cgu.gov.br";

III - **Conter as informações solicitadas no Formulário Padrão;**

IV - **Ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas**, considerando que o título da redação não contará como linha;

V - **Abordar o tema proposto;** e

VI - Ser obrigatoriamente **autoral, inédita e original**.

7.2.1 Para fins do inciso VI do item 7.2, entende-se:

a) por inédita, a obra não editada e não publicada, parcialmente ou em sua totalidade, em qualquer meio de comunicação; e

b) por original, a obra que é primitiva, que não foi copiada ou imitada.

7.3 **Não há exigência quanto ao gênero textual** na produção da redação, contanto que o limite máximo e mínimo de linhas seja respeitado.

7.4 O julgamento observará os critérios de **pertinência ao tema proposto**, de **criatividade do trabalho**, de **clareza no desenvolvimento das ideias** e de **correção ortográfica e gramatical do texto**.

8. DO PLANO DE MOBILIZAÇÃO

8.1 Poderão concorrer na categoria **“Escola Cidadã”**, com trabalhos do tipo **“Plano de Mobilização”**, **escolas que desenvolverem atividades de mobilização e práticas pedagógicas relativas ao tema e que inscreverem o trabalho de, no mínimo, 01 (um) estudante no 12º CDR**.

8.2 As escolas deverão desenvolver estratégias de mobilização para debaterem o tema com os estudantes por meio de atividades conduzidas no ambiente escolar, nas plataformas educacionais, bem como na comunidade. As experiências deverão ser relatadas no formulário do “Plano de Mobilização” que deverá respeitar os seguintes requisitos:

I - Ser confeccionado no **Formulário Padrão** do Concurso, “Formulário de Plano de Mobilização do 12º Concurso”, disponibilizado no endereço eletrônico "educacaocidada.cgu.gov.br";

II - Respeitar o limite máximo de linhas para cada campo do Formulário;

III - **Conter as informações solicitadas no Formulário Padrão: dados de identificação da escola, informações sobre professores e estudantes mobilizados, concepção, contextualização e objetivos geral e de aprendizagem, relato das atividades e descrição dos resultados.**

8.3 Com o objetivo de detalhar e enriquecer as ações promovidas pela escola, o Plano de Mobilização poderá vir acompanhado de complementos, a exemplo de fotos, links de vídeos e relatos, respeitados os seguintes limites:

I - Fotos: no máximo 15 (quinze) arquivos;

II - Áudio: um áudio de até 05 (cinco) minutos de duração; e

III - Link de Vídeo: no máximo 01 (um) link de vídeo postado em alguma plataforma de compartilhamento, de até 05 (cinco) minutos de duração.

8.4 O julgamento levará em conta a pertinência ao tema proposto pelo 12º CDR, a criatividade e a efetividade das ações de mobilização desenvolvidas pela escola.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O cronograma estimado de realização do 12º CDR é:

Atividade	Período
Realização de trabalhos (Desenho, Redação e Plano de Mobilização)	22/02/2022 a 28/08/2022
Seleção de trabalhos pela escola (1ª Etapa)	22/02/2022 a 28/08/2022
Abertura do Sistema Eletrônico para inscrição e envio dos trabalhos	22/02/2022 a 28/08/2022
Processamento dos trabalhos enviados no sistema e julgamento pela comissão Julgadora da CGU (2ª Etapa)	29/08/2022 a 27/11/2022
Publicação do resultado final do 12º CDR	02/12/2022

10. DA INSCRIÇÃO

- 10.1 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pela escola, obrigatoriamente de forma eletrônica no endereço eletrônico "concursos.cgu.gov.br".
- 10.2 A escola será a responsável pelo preenchimento adequado de todas as informações solicitadas pelo sistema eletrônico, pela realização da inscrição e pelo envio de cada um dos trabalhos selecionados por categoria.
- 10.3 As informações inseridas no sistema eletrônico deverão ser coincidentes com as informações prestadas pelos participantes nos formulários de realização dos trabalhos, mediante ciência do responsável legal.
- 10.4 A inscrição no 12º CDR implicará consentimento, informado no ato de inscrição, para o uso e tratamento dos dados fornecidos ou preenchidos no sistema eletrônico, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, sendo de responsabilidade da escola a adoção dos procedimentos adequados para cientificar os professores, pais e responsáveis sobre esse consentimento.
- 10.5 O prazo para inscrição e envio dos trabalhos iniciará em **22 de fevereiro de 2022 e se encerrará em 28 de agosto de 2022**. Não haverá possibilidade de envio de trabalhos após o encerramento do prazo no sistema, ainda que a escola tenha realizado a inscrição prévia.

11. DO ENVIO DOS TRABALHOS

- 11.1 O envio dos trabalhos será obrigatoriamente eletrônico, até a data final (28/08/2022), por meio de "upload" (carregamento) dos arquivos no sistema eletrônico "https://concursos.cgu.gov.br".
- 11.2 O arquivo do trabalho escolhido de cada categoria deverá ser fotografado ou digitalizado, de modo que esteja legível, visível e que todas as informações do formulário estejam preenchidas.
- 11.3 Os arquivos referentes aos formulários, fotos e áudios poderão ser salvos nos seguintes formatos: pdf, jpg, jpeg, png, mp3, aac, ogg, wav.
- 11.4 No caso de vídeo, a escola poderá apenas enviar o link do vídeo, o qual deverá ter sido previamente publicado em alguma plataforma de compartilhamento da internet.
- 11.5 O arquivo de trabalho que estiver corrompido ou impossibilitado de ser lido por má qualidade na digitalização será automaticamente desclassificado.
- 11.6 Não serão recebidos trabalhos por e-mail ou pelos Correios.

12. DO JULGAMENTO

- 12.1 Os trabalhos enviados serão analisados pela Comissão Julgadora, composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros indicados pela CGU.
- 12.2 A Comissão Julgadora é soberana para eleger, dentre os trabalhos cadastrados no sistema, os melhores de cada Categoria, conforme metodologia que julgar adequada, respeitando-se os critérios de julgamento previstos neste edital.
- 12.3 A Comissão Julgadora não se responsabilizará pela invalidação da inscrição, decorrente de erros no preenchimento do sistema ou por impossibilidade de leitura dos arquivos, em razão de falhas ou erros de envio, ocasionados por problemas no computador do participante ou do provedor de internet utilizado.
- 12.4 Estão impedidos de participar do 12º CDR os membros de Comissão Julgadora, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, em qualquer das suas etapas.

13. DO RESULTADO

- 13.1 O resultado do 12º CDR será divulgado até o dia 2 de dezembro de 2022 no Portal de Educação Cidadã da CGU, disponível no endereço eletrônico "educacaocidada.cgu.gov.br". A escola inscrita deverá acompanhar esse canal de comunicação para verificação da publicação do resultado.

14. DA PREMIAÇÃO

14.1 As categorias serão premiadas conforme segue:

a) Categorias com trabalhos do tipo “**Desenho**” e “**Redação**” do Ensino Fundamental e Médio, incluindo EJA:

I - Será premiado 01(um) estudante e o seu respectivo professor orientador (cadastrado no sistema), em cada Categoria.

II - Os estudantes receberão "Certificado de Premiação e Reconhecimento" emitido pela CGU e 01 (um) notebook. Os professores receberão "Certificado de Premiação e Reconhecimento" emitido pela CGU e 01 (um) notebook.

III - O professor orientador será premiado **apenas** uma vez, mesmo que tenha orientado mais de um estudante vencedor, de diferente categoria ou escola.

b) Categoria com trabalho do tipo “**Plano de Mobilização**” (Escola Cidadã):

I - Serão premiados os **06 (seis)** melhores trabalhos do tipo “**Plano de Mobilização**”, sem distinção de posições.

II - As escolas vencedoras receberão um "Certificado de Premiação e Reconhecimento" emitido pela CGU e 01 (um) notebook.

14.2 Em virtude da premiação ser adquirida em parceria com outras instituições, a CGU poderá:

I - Substituir qualquer um dos prêmios por outro de valor igual ou superior;

II - Premiar os participantes com itens da mesma natureza, mas com especificações diferentes.

14.3 A CGU, a seu critério, poderá oferecer menção honrosa a trabalhos ou participantes, cujos méritos foram considerados relevantes pela Comissão Julgadora.

15. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

15.1 A critério da CGU, a premiação poderá ocorrer na escola em que haja vencedores, ou em cerimônia específica informada pela CGU. Caso não seja possível a realização de cerimônia de entrega da premiação, a CGU providenciará o envio para as residências dos vencedores.

15.2 Os estudantes, professores e escolas vencedoras serão comunicados pela CGU sobre informações detalhadas acerca da premiação.

15.3 A escola será responsável pelo fornecimento dos dados de contato dos estudantes e seus responsáveis legais, bem como dos professores orientadores, com a finalidade de entrega dos prêmios. Em caso de omissão da escola no fornecimento de dados corretos dos participantes, a CGU se exime da responsabilidade de entrega dos prêmios.

15.4 Os prêmios terão sua transferência de titularidade ao vencedor ou ao seu responsável legal, mediante assinatura de termo de quitação no ato de recebimento do prêmio.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As orientações relativas ao 12º CDR, tais como edital, formulários de realização dos trabalhos, endereço eletrônico para inscrição da escola e dos trabalhos, guia do professor e material de divulgação estarão disponíveis no Portal de Educação Cidadã da CGU, no endereço eletrônico "educacaocidada.cgu.gov.br".

16.1.1 Todas as informações solicitadas nos Formulários ou no Sistema da CGU são indispensáveis para a participação no 12º CDR, inclusive o quantitativo de estudantes mobilizados, considerado como a totalidade de estudantes envolvidos nas ações promovidas pela escola para divulgação e participação no Concurso, independente da quantidade de trabalhos produzidos e inscritos.

16.1.2 As informações relativas aos participantes, prestadas pela escola, implicam o consentimento do responsável legal para o uso e tratamento dos dados fornecidos ou preenchidos no sistema eletrônico, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.1.3 A inscrição no 12º CDR implica consentimento do autor ou do responsável legal para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, de todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e publicidade ou promoção relativa ao seu nome e trabalho produzido no âmbito do concurso ou dos eventos relacionados ao concurso, em qualquer meio, incluindo eletrônicos e na internet, desde que vinculado ao 12º CDR ou aos projetos de Educação Cidadã desenvolvidos pela CGU.

16.1.4 O consentimento do responsável legal relativo ao item 16.1.2 é de responsabilidade da escola.

16.2 Serão desclassificados os trabalhos que não apresentarem as informações solicitadas pelo Sistema, os que não se enquadrarem no tema ou nas especificações deste edital, bem como aqueles decorrentes de plágio ou fraude verificados pela Comissão Julgadora.

16.3 Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Portal de Educação Cidadã.

16.4 Os casos omissos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora.